



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.267/21 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“Concede Subvenção Social à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva para o ano de 2021 e dá outras providências”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a conceder Subvenção Social à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva- CNPJ 47.079.827/0001-04 para o ano de 2021.

Art. 2º. Fica concedida subvenção social em observância ao preceituado na Lei Federal nº 13.019/2014, destinada a atender a entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R\$	DESTINAÇÃO
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	15.000,00	Manutenção da Entidade

Art. 3º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo atendimento de crianças com necessidades especiais do município de Paraíso, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação

comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. A Administração Pública divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º. A APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964, bem como regulamentação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 22 de março de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.268/21 DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Paraíso a celebrar contrato de locação de imóvel.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 3 de 6

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, celebrar contrato de locação de imóvel, localizado no Centro Urbano, na rua XV de Novembro nº 761, de propriedade de Pedro Luiz de Souza, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento da “Casa Lar”.

Art. 2º. Os contratos deverão ser firmados com prazo determinado com direito a renovação.

Art. 3º. Os valores dispendidos para fazer face aos custos locatícios limitar-se-ão aos do mercado vigente e sempre consoante as características do prédio.

Art. 4º. Os valores de custos acessórios, assim entendidos água e energia, serão suportados pela Administração e constarão do Contrato de Locação.

Art. 5º. No que pertine à renovação contratual prevista no artigo 2º, tais dar-se-ão obedecendo padrões vigentes e reger-se-ão consoante indexadores oficiais estipulados em contrato.

Art. 6º. As despesas decorrentes com as locações serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 22 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.269/21 DE 22 DE MARÇO DE 2.021

“Altera a Lei Municipal nº 1.257/21 de 22/01/21, cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, Suplementa por Anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do que se trata o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.257/21 de 22/01/21, ficando criada em substituição e suplementada por anulação a dotação orçamentária a seguir:

“Art. 1º. ...

I- Recursos provenientes de superávit do exercício anterior - FUNDEB:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

12.361.0004.2008.00003.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO:

Grupo: 92- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro
R\$ 185.254,32”

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o superávit financeiro do exercício anterior, mencionado na Lei Municipal nº 1.257/21 de 22/01/21, no valor de R\$ 185.254,32 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 4 de 6

LEI Nº 1.270/21 DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Suplementa por anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02 03 01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração e Planejamento

04.122.0002.2003.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

FONTE 91- Tesouro- Exercícios Anteriores

CÓD. FONTE 60- Superávit do Exercício Anterior.....R\$ 570.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o superávit financeiro do exercício anterior, nos valores de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº

1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 1 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

01 LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

FONTE 01- Tesouro

CÓD. FONTE 00- Recurso Ordinário.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- 1 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

01 LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Processo Legislativo

01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE 01- Tesouro

CÓD. FONTE 00- Recurso Ordinário.....R\$ 20.000,00 Anulação (-)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 22 de março de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 5 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 10.163/21 DE 15 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 10.153/21 de 12/03/21.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 10.153/21 de 12/03/21 que dispunha sobre dias de luto da Sra. Mariana Penariol Morante Spigiorin.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 15 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.165/21 DE 16 DE MARÇO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal, conforme requerimento protocolado sob o número 2225/2021 de 16/03/2021, o Sr. Giovanni Henrique Nunes de Oliveira, RG nº 43.210.131-7 e CPF nº 454.395.498-03, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 16 de março de 2021, para o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 8.843/19 de 01/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 16 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.166/21 DE 19 DE MARÇO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Vanecia Soares Mendes, ocupante do cargo de Merendeira.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 19 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 6 de 6

PORTARIA Nº 10.167/21 DE 19 DE MARÇO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 11/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Samuel Batista de Oliveira, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.158/21 de 12/03/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 19 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2021

Objeto: Contratação de laboratório para execução de análises clínicas.

PERÍODO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 23/03/2021 ÀS 8H. (12 meses)

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br, informações telefone: 17-3567-9510, Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua do CAfé, nº 649, Centro.

Paraíso, 22 de Março de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal